**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2018[[1]](#footnote-1)\***

*Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis a elaboração e veiculação dos produtos de jurisprudência, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições contidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, com base nos arts. 16, XXXIII, 175-D, § 2°, incisos I e VII, e 197, do Regimento Interno, e considerando o Procedimento Administrativo nº 447007/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Esta Instrução de Serviço dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis a elaboração e veiculação dos produtos de jurisprudência no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), sem prejuízo da criação de novos veículos temáticos.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução de Serviço, consideram produtos de jurisprudência:

I - Boletim Informativo de Jurisprudência (BJ);

II - Nota de Jurisprudência (NJ);

III - Pesquisas Prontas (PP);

IV - Repercussão Geral no STF e nos Tribunais de Contas (RGTC);

V - Teses Ambientais (TA);

VI - Súmulas Selecionadas (SS);

VII - Boletim de Jurisprudência Internacional (INTERJURIS);

VIII - Revista Digital (RD);

IX - Boletim de Doutrina e Legislação (BDL);

X - Repositório Oficial de Publicações (ROP).

**Art. 2°** O Boletim Informativo de Jurisprudência (BJ) é o produto veiculado quinzenalmente, contendo informações sintéticas das decisões proferidas pelos órgãos colegiados do TCE-PR, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial.

§ 1º A seleção das decisões levará em consideração ao menos um dos seguintes fatores:

I - ineditismo da deliberação;

II - discussão no colegiado; e/ou

III - reiteração de entendimento importante, podendo serem adotados outros critérios que visem a disseminação seletiva dos julgamentos.

§ 2º As ementas jurisprudenciais serão elaboradas a partir de relatórios e votos disponíveis no sítio virtual do TCE-PR, provenientes da Primeira e Segunda Câmaras e do Tribunal Pleno, bem como dos Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União (TCU).

**Art. 3°** Notas de Jurisprudência (NJ) são produtos referentes aos comentários de julgados dos Tribunais Superiores e do TCU, relacionadas às matérias de competências institucionais dos Tribunais de Contas e que possam ter conexão à atividade de controle externo, servindo como indicativo jurisprudencial, sem substituir a manifestação dos órgãos colegiados do TCE-PR.

Parágrafo único. A Nota de Jurisprudência será primordialmente veiculada ao público interno do TCE-PR, sendo disponibilizada aos usuários via *e-mail,* mediante gerenciador de conteúdo.

**Art. 4°** As Pesquisas Prontas (PP) são produtos organizados dos precedentes por questão jurídica, tendo por base as Súmulas, Prejulgados, Uniformização de Jurisprudência, Incidentes de Inconstitucionalidade e Consultas com e sem Força Normativa, veiculadas na base de dados do TCE-PR, nos termos do § 5° do art. 927 do Código de Processo Civil (CPC), na rede mundial de computadores, expondo de maneira atualizada o sistema de precedentes qualificados do Tribunal.

**Art. 5°** A Repercussão Geral no STF e nos Tribunais de Contas (RGTC) é o produto veiculado de forma organizada e atualizada dos entendimentos construídos pelo Pleno do STF, em sede Repercussão Geral, com temas com mérito julgado, constantes do banco de teses daquela Corte.

**Art. 6°** As Teses Ambientais (TA) são os produtos veiculados bimestralmente que conterão informações sintéticas das teses fixadas em Direito Ambiental, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, bem como de outros Tribunais de Contas Estaduais e/ou Municipais sobre temas relacionados ao controle externo, evidenciando sobretudo o vetor axiológico da sustentabilidade.

Parágrafo único. A seleção das decisões levará em consideração os aspectos de gestão ambiental eficiente, transparente e propositiva.

**Art. 7°** As Súmulas Selecionadas (SS) são os produtos que apresentam o teor das súmulas (ordinárias e vinculantes) do Supremo Tribunal Federal – STF, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que tenham correlação direta para a atuação do controle externo.

**Art. 8°** Os Boletins de Jurisprudência Internacional (INTERJURIS) é o produto veiculado trimestralmente, que conterá informações sintéticas de decisões proferidas pelas Entidades Fiscalizadoras regionais e respectivos Estados-membros filiados à **INTOSAI** *(The International Organization of Supreme Audit Institutions),* sobre temas relacionados ao controle externo, evidenciando sobretudo boas práticas de gestão administrativa, com a respectiva tradução e adaptação dos trechos considerados mais relevantes, para fins de divulgação dos precedentes internacionais, a partir dos respectivos idiomas inglês, espanhol, francês, italiano e russo.

Parágrafo único. A seleção das decisões levará em consideração os aspectos de auditoria de conformidade e de resultado, pelos seguintes eixos temáticos:

I - meio ambiente;

II - saúde;

III - gestão pública;

IV - finanças;

V - educação;

VI - segurança;

VII - infraestrutura;

VIII - transporte entre outros temas.

**Art. 9º** A Revista Digital (RD) é o produto veiculado trimestralmente, contendo:

I - acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas;

II - artigos relacionados ao Direito, Contabilidade, Administração, Economia, Controle Externo ou tema de interesse no âmbito das atividades e atribuições do Tribunal;

III - matérias que versem sobre os principais feitos da Corte, além de noticiário, direcionado aos jurisdicionados, informando-os sobre obrigações e divulgando ações, produtos e programas do TCE-PR.

§ 1º A Revista Digital tem como objetivo levar aos jurisdicionados e demais leitores informações atualizadas sobre as principais questões da administração pública, bem como informações relevantes acerca das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

§ 2º Todo o conteúdo da Revista Digital do TCE-PR será previamente submetido à apreciação do Conselho Editorial da Revista do TCE-PR, a quem compete:

I - proceder à revisão dos artigos encaminhados quanto à relevância do tema, propriedade em face da linha editorial, estilo e conteúdo científico;

II - avaliar as matérias submetidas a sua apreciação, de conformidade com as normas e o programa editorial;

III - controlar a qualidade do material editado;

IV – proceder à compilação, editoração, normalização e edição de publicações.

**Art. 10.** O Boletim de Doutrina e Legislação (BDL) é o produto veiculado mensal ou quinzenalmente, em caso de aumento de fluxo de doutrinas e legislação relevantes, contendo referências atualizadas de artigos de periódicos, livros e legislação (federal, estadual e atos normativos do TCE-PR) monitorados, selecionados, adquiridos e tratados pela Biblioteca.

§ 1º A seleção das publicações leva em consideração os interesses temáticos relativos à missão do TCE-PR, bem como a necessidade de informação atualizada e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos na Casa.

§ 2º O objeto é facilitar aos interessados o acompanhamento, o acesso e a leitura das referidas informações.

§ 3º Em cada referência citada há a indicação de como o leitor pode acessar o conteúdo dos itens, respeitando a legislação de direitos autorais e os contratos de aquisição de publicações vigentes na instituição.

**Art. 11.** O Repositório Oficial de Publicações (ROP) é o produto referente ao espaço na *Internet TC,* responsável por agrupar sistematicamente todos os documentos elaborados pela instituição na forma de atos normativos, manuais, guias, cartilhas, relatórios e periódicos.

§ 1º O Repositório Oficial de Publicações tem como finalidade disponibilizar ao público informações vigentes e relevantes acerca das orientações dadas aos jurisdicionados sobre atividades relativas às competências do TCE-PR.

§ 2º Compete à Biblioteca publicar de modo sistematizado os documentos produzidos pelos diversos setores do TCE-PR no repositório.

§ 3º Antes da publicação, todos os documentos devem ser previamente submetidos à Biblioteca para adequação do formato de apresentação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 12.** As informações veiculadas nos produtos de jurisprudência de que trata esta Instrução de Serviço não são repositórios oficiais de jurisprudência, não substituindo a respectiva publicação no Diário Eletrônico do TCE-PR.

**Art. 13.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

- assinatura digital -

Conselheiro **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Presidente

1. \* **Nota da Biblioteca:**

   Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, n. 1957, 28 nov. 2018, p. 38-39](http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2018/11/pdf/00333107.pdf). [↑](#footnote-ref-1)